

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

TERMO DE REFERÊNCIA – PLANO DE TRABALHO

P. M. B. P.		
Proc. nº	2364	12019
Folha nº	10	
Visto		DLCA

DIRETRIZES BÁSICAS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO EM GESTÃO COMPARTILHADA PARA O ATENDIMENTO, EM PERÍODO INTEGRAL E PARCIAL, DE 822 CRIANÇAS EM 5 (CINCO) UNIDADES ESCOLARES INSTALADAS EM IMÓVEIS PÚBLICOS

SECRETARIA INTERESSADA E FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Educação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor para APLICAÇÃO DE RECURSOS.

SUPORTE LEGAL: Constituição Federal, Lei Federal nº 9.394/96; Lei Federal nº 13.019/14; Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/16, Lei Municipal nº 4447/14 e demais disposições legais aplicáveis.

PROTOCOLADO
Processo Nº 2364 / 19
Recebida a _____ via deste
Em 18 / 01 / 19
Recebedor: Antonio Carlos

I – OBJETO

Com mútua colaboração e em regime de parceria, celebrar termo de colaboração com o município para o atendimento, em período integral e parcial, de 822 (oitocentos e vinte duas) crianças, em 5 (cinco) unidades escolares instaladas em imóveis públicos: Escola Municipal “Bairro Jardim Vista Alegre”; Escola Municipal “Núcleo Habitacional Padre Aldo Bolini”; Escola Municipal “Conjunto Habitacional Saada Nader Abi Chedid”, Escola Municipal “Professora Maria Siriani Del Nero” e Escola Municipal “Bairro do Taboão” (Prédio da Colibri cedido pelo Estado), todas nesta cidade, visando atender a demanda do município de Bragança Paulista, de acordo com o especificado nos anexos deste edital.

II – HISTÓRICO

Ciente da responsabilidade do Município em atender esta demanda social, a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, disponibiliza prédios educacionais públicos, destinados ao atendimento de crianças em idade de 4 (quatro) meses a 03 (três) anos ou a completar conforme o Regimento Comum das Escolas Municipais, disponível em www.leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2018/265/2650/decreto-n-2650-2018-aprova-o-regimento-comum-das-escolas-municipais?q=regimento%20comum%20das%20escolas%20municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

para suprir as necessidades da população local, cujo desenvolvimento, funcionamento e gestão se pretendem efetivar através de parceria com Entidade Social sem finalidade lucrativa, que se sagrar melhor classificada no procedimento seletivo próprio.

Para viabilizar essa parceria, o Município fará a cessão do imóvel, através de permissão de uso, devidamente dotado de mobiliários e material permanente, adequados à faixa etária que será atendida. De igual sorte, repassará recursos que serão destinados à manutenção e conservação do imóvel, pequenos reparos, despesas com pessoal e encargos sociais, aquisição de serviços de terceiros, materiais de consumo, bem como demais despesas para a plena execução do objeto pactuado, estabelecendo-se assim a parceria para a realização desta ação que beneficiará toda a comunidade envolvida.

P. M. B. P.		
Proc. nº	2164	1/2019
Folha nº	11	
Visto	<i>[assinatura]</i>	DLCA

III – RECURSOS

Os recursos públicos previstos para os repasses mensais em forma de desembolso serão oriundos de fontes de custeio Municipal, Estadual e Federal, para o atendimento de 822 (oitocentos e vinte duas) crianças de 4 (quatro) meses a 03 (três) anos conforme o Regimento Comum das Escolas Municipais em unidades escolares instaladas em imóveis públicos, quais sejam: Escola Municipal “Bairro Jardim Vista Alegre”; Escola Municipal “Núcleo Habitacional Padre Aldo Bolini”; Escola Municipal “Conjunto Habitacional Saada Nader Abi Chedid”, Escola Municipal Professora Maria Siriani Del Nero e Escola Municipal “Bairro do Taboão” (Prédio da Colibri cedido pelo Estado), todas nesta cidade, visando atender a demanda do município de Bragança Paulista, conforme discriminado no Anexo I do presente edital.

IV – OBJETIVOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Atender, em período integral e parcial, crianças de 4 (quatro) meses a 03 (três) anos ou a completar conforme o Regimento Comum das Escolas Municipais, propiciando à criança uma educação de qualidade.

Garantir à criança, atendida pelas unidades escolares, seus direitos básicos como: cuidados, higiene, lazer e educação.

Favorecer a criança, através das oportunidades oferecidas por uma boa educação, desenvolver em si os princípios de caráter e construção de sua cidadania, abrindo novas perspectivas democráticas ao seu futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

V – METAS

P. M. B. P.	
Proc. nº	0564 12039
Folha nº	12
Visto	 DLCA

- a) Garantir o direito à creche, de acordo com a Lei e Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996) e a Constituição Federal, que em seu artigo 208 diz que a Educação Infantil é um direito da criança e dever do Estado.
- b) Oferecer uma educação de qualidade às crianças de 4 (quatro) meses a 03 (três) anos ou a completar conforme o Regimento Comum das Escolas Municipais residentes na cidade de Bragança Paulista.
- c) Propiciar aos munícipes de Bragança Paulista, local adequado, seguro e com desenvolvimento de práticas pedagógicas, para deixarem seus filhos.
- d) Estimular o envolvimento e participação da sociedade civil, na busca de soluções para os problemas sociais.
- e) Matricular 100% das crianças, de acordo com o número de atendimento previsto por Unidade Escolar e demanda local.
- f) Acompanhar e tomar as devidas providências para assegurar a frequência de todas as crianças.
- g) Garantir 100% de gratuidade no atendimento.
- h) Garantir a organização e higiene de todos os espaços para o pleno funcionamento da Unidade Escolar, bem como as adequações necessárias para tal.
- i) Manter o quadro de recursos humanos previstos conforme o quadro referência.
- j) Garantir a formação continuada dos profissionais de acordo com a proposta da Secretaria Municipal de Educação (SME).
- k) Manter organizada e atualizada 100% da documentação da Unidade Escolar, das crianças atendidas e dos funcionários.
- l) Implementar e manter ações de participação da comunidade dentro da Unidade Escolar, de acordo com ações e propostas da SME.
- m) Garantir a aplicação da Proposta Curricular determinada pela SME: Regimento Comum das Escolas Municipais/Estatuto/RCNEI/BNCC/Guia Curricular/Planejamento Básico Comum.
- n) Proporcionar aprendizagens e vivências enriquecedoras para as crianças matriculadas em consonância com a Proposta Curricular da SME.
- o) Garantir a implementação de atividades extracurriculares, determinados pela SME, dentre outras.
- p) Garantir a contratação de um professor por período, nos casos das turmas de período integral, além dos profissionais de apoio por Nível/Classe e para alunos de inclusão especificados no ANEXO II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

q) Garantir a aplicação dos recursos conforme o cronograma de desembolso.

P. M. B. P.	
Proc. nº	2164 / 2009
Folha nº	13
Visto	DLCA

VI – REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO

Para a escolha da Entidade/Organização que firmará Termo de Colaboração com o Município, consistirá na análise do menor valor para Aplicação de Recursos, observando-se o contido Plano de Trabalho e Proposta Pedagógica e Plano de Aplicação de Recursos enviada pela Entidade/Organização.

VII – DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O fornecimento da alimentação dos alunos efetivamente matriculados através do Contrato de Colaboração será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação por meio da Divisão de Merenda Escolar.


SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Proc. nº	P. M. B. P.	1/2009.
Folha nº	4	
Visto		DLCA

Item	Descrição
01	Escola Municipal Bairro Jardim Vista Alegre Endereço: Rua Luis Payão s/nº - Bairro Jardim Vista Alegre Atendimento: 150 crianças com idade de 4 meses a 3 anos ou a completar até 30/06 Período: Integral e parcial
02	Escola Municipal Conjunto Habitacional Padre Aldo Bolini Endereço: Rua José Roberto Mantovani s/nº – Bairro Padre Aldo Bolini Atendimento: 150 crianças com idade de 4 meses a 3 anos ou a completar até 30/06 Período: Integral e Parcial
03	Escola Municipal Conjunto Habitacional Saada Nader Abi Chedid Endereço: Rua Vereador José Leitão s/nº – Bairro Uberaba Atendimento: 162 crianças com idade de 4 meses a 3 anos ou a completar até 30/06 Período: Integral e Parcial
04	Escola Municipal Professora Maria Siriani Del Nero Endereço: Rua Sebastião Cícero Franco s/n – Bairro Vila Davi Atendimento: 200 crianças com idade de 4 meses a 3 anos ou a completar até 30/06 Período: Integral e Parcial
05	Escola Municipal Bairro do Taboão (Prédio da Colibri cedido pelo Estado) Endereço: Rua Treze de maio, nº 340, bairro do Taboão, Atendimento: 160 crianças com idade de 1 ano a 3 anos ou a completar até 30/06 Período: Integral e Parcial


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO II

P. M. B. P.	
Proc. nº	2164 18019
Folha nº	15
Visto	DLCA

MODELO DE PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA PEDAGÓGICA

1. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA PEDAGÓGICA

1.1. O preenchimento dos itens a serem avaliados, deverá ocorrer com toda a clareza possível, sendo importante que a Entidade/Organização anexe também ao Plano de Trabalho, todo o material, documentos, planilhas, detalhamento de projetos, se for o caso, que possam dar mais evidências aos seus objetivos no termo de colaboração a ser firmado.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Nome da Entidade: _____

Nº CNPJ: _____,

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

2.2. Nome do responsável pela Instituição: _____

CPF: _____ R.G: _____

Cargo: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

2.3. Mandato da atual Diretoria: _____

2.4. Nome da Coordenadora: _____

CPF: _____ R.G: _____

Cargo: _____

Endereço: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

P. M. B. P.	
Proc. nº	2364 / 2019.
Folha nº	16.
Visto	DLCA

2.5. Constituição da Entidade Conforme Estatuto: _____

2.6. Data da Fundação: _____

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO

3.1. Identificação do Objeto: _____

3.2. Justificativa e Fundamentação Legal: _____

3.3. Capacidade de Atendimento: _____

3.4. Forma de Atendimento: _____

3.5. Critérios de Elegibilidade para Atendimento: _____

3.6. Caracterização da Clientela: _____

3.7. Experiência na realização do objeto da parceria: _____

3.8. Valor Global: _____

4. DEFINIÇÃO DE METAS

4.1. Plano de Ação: (norteador das atividades da creche para o atendimento das metas propostas, devendo ser demonstrado o nexos entre a realidade e as atividades ou metas a serem atingidas)

Nº	METAS (O que se pretende atingir)	AÇÕES (O que?)	ESTRATÉGIAS (Como?)	ENVOLVIDOS (Recursos humanos e materiais)	RECURSOS (Públicos ou próprios)
1					
2					
3					
4					
5					

1-IDENTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

1.1 Nome da Escola

1.2 Endereço

1.3 Funcionamento

1.4 Caracterização (Regimento Comum das Escolas Municipais)

P. M. B. P.	
Proc. nº	5364 / 2019
Folha nº	19
Visto	DLCA

2-JUSTIFICATIVA

2.1 Legislações pertinentes: Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional – LDB, Resoluções do Conselho Nacional de Educação.

2.2 Diretrizes do Ministério da Educação: Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI).

2.3 Fundamentos teóricos metodológicos do atendimento, cuidados e educação a serem realizados na Instituição, concepção de infância, de desenvolvimento e aprendizagem.

2.4 Valores e Missão da Escola.

3-PROPOSTA DE AÇÃO

3.1 Objetivos e duração da Proposta Pedagógica.

3.2 Organização Escolar: estrutura física, organizacional e funcional, incluindo a subdivisão em grupos de crianças por faixa etária: número e identificação de profissionais responsáveis por grupo de crianças e ao coletivo.

3.3 Matriz Curricular – Secretaria Municipal de Educação

3.4 Acompanhamento e Avaliação do desenvolvimento infantil, etapas de aprendizagem e propostas de solução de dificuldades que poderão ser apresentada pelas crianças.

3.5 Orientação Pedagógica: sistema de planejamento didático-pedagógico e acompanhamento do trabalho da equipe escolar na relação entre si e com as crianças, bem como, na relação com a comunidade externa à escola.

3.6 Formação continuada dos docentes e funcionários: em serviço e em cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e demais instituições educativas.

3.7 Gestão democrática da escola.

3.8 Educação Especial / Educação Inclusiva.

4-AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

5-REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

P. M. B. P.	
Proc. nº	0164 / 2019
Folha nº	18
Visto	 DLCA

6 - QUADROS DE REFERÊNCIA

6.1 - PROPOSTA PEDAGÓGICA

O Plano de trabalho específico da parte pedagógica deverá ser efetuado com base nas diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Educação, que é alicerçada pelo Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil e pelo Guia de Orientações Curriculares do Município de Bragança Paulista, em que serão considerados para pontuação, os quadros a seguir:

Quadro 1 – Organização do Tempo Didático

Apresentação da proposta da organização do tempo didático especificando as diferentes faixas etárias, considerando a quantidade de alunos atendidos conforme Decreto Municipal nº 2.650, de 22 de fevereiro de 2018:

Nível por faixa etária	Capacidade de alunos por Nível (considerando as características físicas do espaço físico)
Berçário – 4 a 11 meses e 29 dias	12 alunos
Infantil I – 1 ano de idade ou a completar até 30/06	16 alunos
Infantil II – 2 anos de idade ou a completar até 30/06	16 alunos
Infantil III – 3 anos de idade ou a completar até 30/06	16 alunos

Quadro 2 – Atendimento aos alunos com deficiência, TGD (Transtorno Global do Desenvolvimento) e outras necessidades educacionais

Contempla o atendimento inclusivo das crianças com deficiências, TGD (Transtorno Global do Desenvolvimento) e outras necessidades educacionais apresentando as propostas:

- Organização do espaço e material específico, adequando-os às necessidades da criança.
- Atendimento às famílias e profissionais que atuam diretamente com a criança.
- Formação específica para os profissionais que atuam com a criança com deficiência, TGD e outras necessidades educacionais.
- Adaptação Curricular atendendo às necessidades e especificidades da criança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

- e) Um adulto de apoio individualizado a criança com deficiência, mediante orientação formal médica.

P. M. B. P.		
Proc. nº	5169	12019.
Folha nº	19.	
Visto		DLCA

Quadro 3 – Trabalho em parceria com a comunidade

Demonstrar as estratégias que serão utilizadas para garantir a articulação da instituição com a família e a comunidade, de forma democrática e pluralista, considerando-as como parceiras e interlocutoras no processo educativo, apresentando proposta:

- Reunião de pais
- Realização de eventos culturais envolvendo as famílias e comunidade.
- Constituição da Associação do Conselho Escolar.

Quadro 4 – Formação em serviço dos funcionários e profissionais

Apresentar carga horária de formação continuada em serviço do quadro de professores, auxiliar de desenvolvimento infantil e demais funcionários que atuarão na escola, assegurando a participação de todos no processo educacional.

CARGA HORÁRIA

Formação de Professores:

Hora de Trabalho Individual (HTP) – 4 (quatro) horas semanais

Hora de Trabalho Coletivo (HTPC) – 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos semanais.

Formação de Profissionais de apoio (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil):

8 (oito) horas semestrais

Formação de funcionários:

8 (oito) horas semestrais

Quadro 5 – Forma de Avaliação do desenvolvimento da criança

De acordo com o Regimento Comum das Escolas Municipais de Bragança Paulista.

Quadro 6 – Funcionários



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Demonstrar através de planilha, o número mínimo de funcionários que atuarão diretamente com as crianças, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Professores por Nível (CLASSE) e Período (mínimo):			Profissional de Apoio por Nível (mínimo):	
NÍVEL (CLASSE)	MANHÃ	TARDE	NÍVEL	PAJEM
Berçário	01	01	Berçário	02
Infantil I	01	01	Infantil I	02
Infantil II	01	01	Infantil II	01
Infantil III	01	01	Infantil III	00
			** Infantil III	01 por unidade escolar

Observação: a Entidade/Organização poderá apresentar números distintos de colaboradores quanto aos cargos de auxiliar de serviços gerais, auxiliares administrativos, entre outros profissionais, a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação desde que atendido o Plano de Trabalho para execução da parceria.


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

P. M. B. P.	
Proc. nº	02364 / 2019
Folha nº	20
Visto	DLCA

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1. Informações necessárias para a Elaboração do Plano de Aplicação de Recursos.

Av. Antônio Pires Pimentel, Nº 2015 – Centro - Bragança Paulista – SP - CEP: 12914-900 Tel.: (11) 4034-7100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

O preenchimento dos itens a serem avaliados, deverá ocorrer com toda clareza possível, sendo importante que a Entidade/Organização anexe também ao Plano de Trabalho, todo o material, documentos, planilhas, detalhamento de projetos, se for o caso, que possam trazer os subsídios necessários para a análise dos dados solicitados para pontuação.

P.M.B.P.	
Proc. nº	0164 / 19
Folha nº	01.
Visto	DLCA

1.1. Para a elaboração do Plano de Aplicação de Recursos deverá ser observada pela Entidade/Organização que:

- A Prefeitura fará a cessão do imóvel através de permissão de uso enquanto vigente o termo de colaboração.
- A Prefeitura fará a cessão dos mobiliários e equipamentos permanentes indispensáveis ao regular funcionamento das atividades das unidades escolares.
- A Prefeitura se responsabilizará pelo pagamento das taxas de água, energia elétrica, gás, telefone e internet.
- A Prefeitura disponibilizará em cada unidade escolar parceira o coordenador pedagógico e supervisor escolar, empregados públicos de carreira, que comporão a equipe de gestão da unidade, não podendo serem inclusos no quadro de funcionários da Entidade/Organização.
- A Entidade/Organização se responsabilizará pelas adequações e manutenções prediais (ex.: troca de lâmpadas, troca de torneiras, conserto de tomadas e interruptores, reparos elétricos e hidráulicos, jardinagem e outros, ou seja, manutenções corretivas em geral, que se fizerem necessárias para o desempenho do objeto do presente certame, prezando sempre pela segurança dos alunos e funcionários, a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação desde que atendido o Plano de Trabalho para execução da parceria.
- Os recursos públicos previstos para os repasses mensais em forma de desembolso perfazem o montante de **R\$ (..... reais) mensais**, perfazendo o total de **R\$ (..... reais)**, para o atendimento de XXXX (XXXXXXXXXXXX) de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos ou a completar, em período integral e/ou parcial, conforme discriminado no ANEXO II.
- As regras básicas quanto às despesas e gastos autorizados e suas respectivas comprovações, correspondentes aos recursos repassados através do *per capita*, a Entidade/Organização serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

2. APLICAÇÃO DE RECURSOS (*previsão de receitas e despesas*) - FINANCIAMENTO TOTAL ANUAL:

2.1. RECURSOS HUMANOS

Fonte de recurso:	Encargos Sociais e Trabalhistas
-------------------	---------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Municipal																	
QT	Formação profissional	Carg o	C/ H	Regime Trabalhist a	Salário Líquid o	FGT S	IRR F	PI S	INS S	Benefício s VAVT	13º 1/1 2	Rescisã o 1/12	Férias 1/3	Demais Encargo s	Total Mensa l	Total Anual	
TOTAL																	

2.2. SERVIÇOS DE TERCEIROS

Fonte de Recurso:	MUNICIPAL	
Natureza da Despesa	Custo mensal	
TOTAL		

Fonte de Recurso:	ESTADUAL	
Natureza da Despesa	Custo mensal	
TOTAL		

P. M. B. P.	
Proc. nº	5164 / 2019
Folha nº	duas
Visto	DLCA

Fonte de Recurso:	FEDERAL	
Natureza da Despesa	Custo mensal	
TOTAL		

2.3. DESPESAS DE CUSTEIO (Material de consumo)

Fonte de Recurso:	MUNICIPAL	
Natureza da Despesa	Custo mensal	
TOTAL		

2.4. DESPESAS DE CAPITAL/AUXÍLIO (Equipamentos e Material Permanente) utilizar até 5% do valor do contrato.

Fonte de Recurso:	MUNICIPAL	
Natureza da Despesa	Custo mensal	
TOTAL		

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Valor do repasse municipal)

3.1. COLABORAÇÃO

Concedente

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª				
----	----	----	----	----	----	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela						

3.2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / AUXÍLIO (valor do repasse municipal para quem fez opção)

Concedente – Fonte Municipal

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª						
Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela						

4. CONTRAPARTIDA (quando houver): R\$ _____

4.1. VEÍCULO PRÓPRIO: () sim () não. Quantos _____

4.2. BENEFÍCIOS: () sim () não. Quantos _____

4.3. EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS (Software de gestão e/ou pedagógico que agregue valores ao gerenciamento e objetivos da Entidade/Organização): () sim () não. Qual/Quais _____

4.4. FORMAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL: () sim () não. Total de horas semanais/mensais _____

P. M. B. P.	
Proc. nº	5869 / 2019.
Folha nº	23.
Visto	 DLCA

Local, _____ de _____ de 2019.

Supervisor Escolar

Tesoureiro

Presidente

Conselheiro Fiscal

Conselheiro Fiscal

Conselheiro Fiscal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXXX/XXXX PROCESSO N.º XXXX/XXXX**, que a organização atende a todos os requisitos previstos na legislação vigente para a celebração do termo de colaboração, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses impeditivas elencadas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações.

Local, ____ de ____ de 2019

	P. M. B. P.	
Proc. nº	2364	12019
Folha nº	04.	
Visto		DLCA

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ADEQUADOS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO PACTUADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXX/XXXX PROCESSO Nº XXXX/XXXX**, que a organização da sociedade civil possui recursos humanos capacitados para o desenvolvimento adequado e a realização do objeto pactuado.

Local, ____ de _____ de 2019.

	P. M. B. P.	
Proc. nº	2364	12019
Folha nº	25.	
Visto		DLCA

(Assinatura do representante legal da entidade)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, Av. Antônio Pires Pimentel, Nº 2015 – Centro - Bragança Paulista – SP - CEP: 12914-900 Tel.: (11) 4034-7100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXX/XXXX – PROCESSO Nº XXXX/XXXX**, que a entidade/organização:

I) não poderá contratar dirigentes:

- a) Membro de poder Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste item;
- c) Nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município;

II) não poderá contratar funcionários:

- a) Membro de Poder Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação bens, direito e valores.

Local, ____ de ____ de 2019.

P. M. B. P.		
Proc. nº	2169	12019
Folha nº	20.	
Visto		DLCA

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO BANCÁRIA

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade Civil XXXX/XXXX – PROCESSO Nº XXXX/XXXX).

DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração deverão ser depositados em conta bancária específica para o Município de Bragança Paulista, os quais os dados deverão ser apresentados por ocasião da assinatura do Termo de Colaboração.

Local, ____ de ____ de 2019

(Assinatura do representante legal da empresa)

P. M. B. P.	
Proc. nº	0164 2019.
Folha nº	07.
Visto	 DLCA

